



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2637, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

LEI Nº 9.808, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação formal às famílias sobre a exumação de corpos em cemitérios municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de comunicação formal às famílias dos falecidos sepultados nos cemitérios municipais sobre a exumação de seus entes.

Art. 2º A exumação somente será realizada quando:

I - Autorizada pelo responsável pela administração dos cemitérios públicos, cumpridos os prazos e formalidades previstos neste normativo e em conformidade com as leis estaduais e federais;

II - Requisitada por escrito, por autoridade judiciária ou policial, em diligência, no interesse da justiça.

Parágrafo único. As exumações para fins de realocação de ossos provenientes de sepulturas de edificações horizontais poderão ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos e os ossos provenientes de sepulturas de edificações verticalizadas, poderão ocorrer no prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º A administração pública municipal ou a entidade responsável pela administração do cemitério deverá notificar formalmente os familiares do falecido quando houver a necessidade de exumação de seu corpo, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a:

I - Decurso do prazo legal de concessão do espaço no cemitério;

- II - Remoção para construção, obras ou reparos no cemitério;
- III - Exumação para investigação administrativa;
- IV - Reaproveitamento de jazigos ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.

Art. 4º A notificação deverá ser realizada com, no mínimo, 90 (noventa) dias úteis de antecedência à data prevista para a exumação, devendo conter:

- I - A justificativa para a exumação;
- II - A data prevista para o início dos trabalhos de exumação;
- III - Informações sobre a destinação dos restos mortais, caso aplicável;
- IV - Contato da administração do cemitério ou órgão responsável para maiores esclarecimentos.

Art. 5º A comunicação deverá ser feita por meio de:

- I - Carta registrada com aviso de recebimento (AR) ao familiar responsável registrado no ato do sepultamento;
- II - E-mail, quando informado no cadastro junto ao cemitério;
- III - Publicação em edital no Diário Oficial do Município e em local visível no cemitério, caso não seja possível localizar os familiares por meio das formas mencionadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. No caso de sepulturas abandonadas, sem identificação e as oriundas de concessão assistencial, a comunicação será feita na forma do inciso III.

Art. 6º No caso de exumação para investigação, a comunicação à família poderá ser realizada conforme as orientações das autoridades competentes, observando os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 7º A família terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da notificação, para se manifestar sobre o destino dos restos mortais.

Art. 8º Caso a família não se manifeste dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, a administração pública ou entidade responsável poderá proceder conforme as normas vigentes, garantindo o respeito à dignidade dos restos mortais.

Art. 9º O descumprimento desta lei implicará em penalidades à administração do cemitério, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, incluindo advertências e multas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024160702** e o código CRC **A7601563**.

DECRETO Nº 64560, de 20 de janeiro de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o § 1º, do art. 6º, da Lei nº 9.219 de 12 e julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 20 de janeiro de 2025, um cargo de Gerente da Secretaria de Habitação - SEHAB para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024228486** e o código CRC **79835272**.

DECRETO Nº 64559, de 20 de janeiro de 2025.

Regulamenta as progressões da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024, que institui os planos das carreiras no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da Guarda Municipal, do Departamento de Trânsito de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 9.214/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as progressões de que tratam os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024, que institui os planos das carreiras no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da Guarda Municipal, do Departamento de Trânsito de Joinville, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a progressão nas carreiras, conforme disposto nos §§ 1º a 5º do artigo 18 da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

Art. 3º As classes das carreiras da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito serão organizadas da seguinte forma:

I - A Classe Inicial será composta por dois níveis, com duração de 3 (três) anos cada nível;

II - As demais classes, **Plena, Sênior, Especial e Final**, serão compostas por três níveis, com duração de 2 (dois) anos cada nível;

III - A partir da Classe Plena, a progressão ocorrerá por critério temporal e poderá ocorrer também por aperfeiçoamento profissional, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 4º A progressão funcional de carreira deslocará o servidor para o nível subsequente dentro da mesma classe, observados os prazos estabelecidos no artigo 3º deste Decreto.

I - A progressão funcional do nível 1 da Classe Inicial (C.I.1) para o nível 2 da Classe Inicial (C.I.2) decorrerá da aprovação na avaliação do estágio probatório.

II - A progressão funcional do nível 2 da Classe Inicial (C.I.2) para o nível 1 da Classe Plena (C.P.1) decorrerá da obtenção de no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos na somatória das duas avaliações que ocorrerão no período de 18 meses.

Art. 5º A progressão por aperfeiçoamento profissional deslocará o servidor para o mesmo nível da classe subsequente, imediatamente superior, mediante a apresentação de título ou certificado de conclusão de curso, conforme disposto no § 4º do artigo 18 da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 6º A progressão por aperfeiçoamento profissional será concedida nas mesmas datas de progressão funcional de carreira, condicionada a obtenção da pontuação mínima admitida no processo de avaliação de desempenho instituído pela Lei Complementar nº 239/2007, de 16 de julho de 2007.

Art. 7º Para efeitos de progressão, serão aceitos os seguintes títulos ou certificados, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação e relacionados com as atribuições do cargo ou da instituição:

I - Curso de nível superior;

II - Curso de especialização;

III - Curso de mestrado;

IV - Curso de doutorado.

Art. 8º Não será permitida a apresentação de mais de um título ou certificado de nível equivalente para fins de progressão por aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no § 5º do artigo 18 da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 9º Será instituída por portaria do Secretário da SEPROT ou do Diretor Presidente, a comissão de avaliação permanente, com no mínimo 3 (três) servidores estáveis da carreira, para verificação e aprovação da pertinência da titulação ou certificação com as atribuições do cargo ou da instituição.

Art. 10. O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal deverá se submeter a exame toxicológico de larga janela de detecção e apresentar resultado negativo para progressão funcional de carreira e/ou progressão por aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no § 7º do artigo 5º da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

CAPÍTULO IV

DO REENQUADRAMENTO

Art. 11. O reenquadramento dos servidores, estabelecido nos §§ 6º e 7º, do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 678, de 02 de abril de 2024, para fins de progressão funcional, observará o artigo 29, caput, da Lei Complementar Municipal nº 239, de 16 de julho de 2007, não alterando o período da avaliação de desempenho.

I - A avaliação de desempenho do Guarda Municipal observará o formulário do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 678, de 02 de abril de 2024, e do Agente de Trânsito aquele do Anexo V-B da Lei Complementar Municipal nº 239, de 16 de julho de 2007.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO DO ADVOGADO

Art. 12. A progressão por formação técnico-profissional e por produção intelectual da carreira de Advogado tratada na Lei Complementar nº 678/2024, se dará nas mesmas datas de progressão funcional de carreira, condicionada a obtenção da pontuação mínima admitida no processo de avaliação de desempenho instituído pela Lei Complementar nº 239/2007, permitida a agregação de um único curso no período do estágio probatório.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam autorizados o Secretário de Segurança Pública e Proteção Civil e o Diretor Presidente do DETRANS a regulamentar as disposições por portaria.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024227632** e o código CRC **DE6E64CD**.

DECRETO Nº 64553, de 20 de janeiro de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº

9.393, de 25 de maio de 2023 criando o Quarto e Quinto Conselhos Tutelares;

considerando o período de férias do Conselheiro Luciano Gregório Fronza (SEI 24.0.251024-7) e da Conselheira Tutelar Roseli Alves de Carvalho (SEI 24.0.251004-2), nomeados pelo Decreto nº 58.080, de 08 de janeiro de 2024;

considerando o Memorando SEI Nº 0024163330/2025 - SAS.CTU e Memorando SEI Nº 0024189070/2025 - SAS.CTU;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada pelo período de 17 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, como Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 4, a suplente Ana Lucia Kilian.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024222662** e o código CRC **5E74E30F**.

DECRETO Nº 64552, de 20 de janeiro de 2025.

Exonera Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 68,

inciso IX e XIII, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 9.393, de 25 de maio de 2023 criando o Quarto e Quinto Conselhos Tutelares;

considerando o término do período de afastamento por motivo de licença saúde (SEI 20.0.014199-9) do Conselheiro Tutelar Junior Alberto Correa Sacchett;

considerando o Memorando SEI Nº0024170234/2025 - SGP.UAP.AFP e Memorando SEI Nº 0024173444/2025 - SAS.CTU;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 4, a suplente Ana Lucia Kilian, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024222536** e o código CRC **03B52ECA**.

DECRETO Nº 64548, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rosinete Ferreira de Paula, matrícula 57.861, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219788** e o código CRC **1D821B46**.

DECRETO Nº 64558, de 20 de janeiro de 2025.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de pensão por morte concedido a JOSÉ MAFRA, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida CATARINA DA SILVA

MAFRA, matrícula n. 19.057, nos termos do art. 19, § 2º, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento do pensionista em 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024224176** e o código CRC **1945D85C**.

DECRETO Nº 64556, de 20 de janeiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de janeiro de 2025, na Secretaria da Saúde :

Maira Koczkodai Cardozo, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024224133** e o código CRC **751CF56B**.

DECRETO Nº 64555, de 20 de janeiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 03 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Saúde:

Raquel Schuelter Vieira, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024224108** e o código CRC **CE9F0C11**.

DECRETO Nº 64547, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Emilia da Rosa Ferreira, matrícula 58.076, do cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219773** e o código CRC **183DD473**.

DECRETO Nº 64546, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Graciela Rodrigues Rezende de Oliveira, matrícula 58.131, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219763** e o código CRC **7504F871**.

DECRETO Nº 64550, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Fabricia Regina da Silva, matrícula 58.062, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219835** e o código CRC **DEFDB89D**.

DECRETO Nº 64545, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 15 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Josemari Küster Moraes, matrícula 58.148, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219742** e o código CRC **48B2B954**.

DECRETO Nº 64544, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 16 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marise de Souza Coelho, matrícula 58.080, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219723** e o código CRC **BA0CF618**.

DECRETO Nº 64543, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Tiago de Moraes Ferraz, matrícula 99.929, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218641** e o código CRC **521AB884**.

DECRETO Nº 64549, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Dartan Gravina, matrícula 58.006, do cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219818** e o código CRC **F3E75E55**.

DECRETO Nº 64542, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de janeiro de 2025:

Alexandra Magalhães Martins, matrícula 60.639, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218618** e o código CRC **3DB34812**.

DECRETO Nº 64541, de 20 de janeiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Simone Ivy Gomes Setter, matrícula 99.917, do cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218599** e o código CRC **54C2FEFD**.

DECRETO Nº 64557, de 20 de janeiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de janeiro de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de janeiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniel Corrêa de Souza, para o cargo de Técnico em Radiologia.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024224157** e o código CRC **7EEA4EF5**.

DECRETO Nº 64554, de 20 de janeiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de janeiro de 2025:

- Camila Cristina Debortoli, para o cargo de Coordenadora II da Área de Nutrição.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024222793** e o código CRC **41D3CAE8**.

DECRETO Nº 64551, de 20 de janeiro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de janeiro de 2025:

- Camila Cristina Debortoli, do cargo de Coordenadora II da Área de Nutrição.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024220111** e o código CRC **E7077F73**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 007/2025 – DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Termo de Contrato nº 058/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 058/2025, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 517/2024, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Selbetti Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos:**

I - Fiscais Requisitantes

- a) José Leomar Gonçalves, matrícula 395 - Titular;
- b) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente.

II - Fiscal Técnico

- a) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499.

III - Fiscais Administrativos

- a) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular;
- b) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Titular;
- c) Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656 - Titular;
- d) Cíntia Retzlaff, matrícula 830 - Suplente;
- e) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Suplente;
- f) Luidmila Dematté Feitosa, matrícula 655 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do Termo de Contrato.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024226173** e o código CRC **8F5F3852**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 021/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Considerando o Memorando SEI Nº 0024196968/2025 - CGM.UPA, o qual informa fatos novos advindos no curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/24, e que guardam relação com o objeto da apuração, resolve:

Art. 1º **Aditar** a Portaria nº 109/2024, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2492, que instaurou o **Processo de Administrativo Disciplinar nº 19/24**, a fim de acrescentar ao seu objeto a "*apuração de novas condutas inadequadas supostamente praticadas pela servidora Vanessa Correia Zanotto, matrícula nº 36.265, Enfermeira, lotada na UBSF Bom Retiro, Secretaria da Saúde*", conforme fatos relatados no documento SEI nº 0024195769, mantendo-se a comissão processante designada e o número de autuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024204405** e o código CRC **F9A158C9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3448/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Cristiano Pinheiro Paz, a partir de 20/01/2025 a 03/02/2025, o Sr. Anderson Florindo para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024211419** e o código CRC **D307AE43**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Supervisor Operacional do SAA - diurno, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3450/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Roberto Rivelino Rodrigues, a partir de 21/01/2025 a 03/02/2025, o Sr. Carlos Humberto Saade para a função de Supervisor Operacional do SAA - diurno;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024211881** e o código CRC **807E7773**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenadora de Responsabilidade Social, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3449/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Adriana Falcao Loth, a partir de 20/01/2025 a 06/02/2025, a Sra. Alessandra Oechsler para a função de Coordenadora de Responsabilidade Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024211766** e o código CRC **77FDF169**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 016/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, IRINÉIA DA SILVA MAIA e ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 04/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Lucicleia da Silva Serdeira, matrícula nº 100.126, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade de Clínica Médica, Hospital Municipal São José, por suposta conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 24.0.296861-8.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024190378** e o código CRC **F4EE9159**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 50/2024/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ICARO DO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula **100178**, os servidores:

Daniel Moreira Gerstmann, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

Daniele Cristine da Silva, matrícula **87133**, indicação dos servidores da área;

Cristina Teixeira, matrícula **78888**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Leonardo Apolinário Inácio, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024210761** e o código CRC **67109AD2**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 017/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, THAÍS CIDRAL TESTONI e HELOISA DE MORAES MENEGAZZO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 02/25**, previsto no §4º, do artigo 9º, da LC nº 230/2007, instaurado em face do servidor Gilson Jader Silveira, matrícula nº 56.475, Professor de Geografia, lotado na Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag, Secretaria de Educação, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação a supostas irregularidades na apresentação de atestado médico, conforme fatos relatados no Processo SEI 24.0.281904-3.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024187891** e o código CRC **EC8514D3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP

PORTARIA Nº 022/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, e em atenção ao processo Contadoria - Nota de Empenho, instituído por meio do Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018 que aprova a Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e ao processo Contadoria - Liquidação de Despesa, instituído por meio do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 que aprova a Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e legislação correlata,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Anotações de Responsabilidade Técnica, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento para o exercício de 2025, ficando assim constituída:

Membros:

Aliceia Andresa Corrêa Ranno - matrícula nº 39.068;

Gustavo Polidoro - matrícula nº 38.271.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 014/2024 (SEI 0019784484).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024064157** e o código CRC **66C853E5**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA N° 02/2025

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° **067/2025**, firmado entre o Município de Joinville/Procuradoria-Geral do Município e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 21.308.480/0001-22, que tem por objeto o serviço de contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ.

Titular:

- I - Karol da Costa, matrícula n° 50315;
- II - Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula n° 37888
- III - Emerson Pires Machado, matrícula n° 23453

Suplente:

- I - Kelli Cristine de Lima, matrícula n° 52998

Art. 2º - Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024206647** e o código CRC **3A8B2723**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 20/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor **THAYNA LUISA ROSA, matrícula 55844**, os servidores:

ANA PAULA BALDANSI MOREIRA matrícula 47975, indicação dos servidores da área;

VIVIANE FEIJO DA SILVEIRA MOTA matrícula 32612, indicação dos servidores da área;

SILVANA CONCEIÇÃO WOSTEHOFF matrícula 44179, indicação do dirigente máximo do órgão;

SERGIO MATTHIES JUNIOR matrícula 45512, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024225308** e o código CRC **988B6863**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 111/2025

Homologa Progressões

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 048/2025,

Resolve:

Homologa Progressão, a contar de janeiro de 2025, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Rosangela Amelia de Souza Rosa, do nível “T” para o nível “U”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- Laercio Doalcei Henning, do nível “T” para o nível “U”, no cargo de Assistente de

Contabilidade;

- Ana Maria Alves de Carvalho, do nível “T” para o nível “U”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Luis Carlos de Santiago, do nível “T” para o nível “U”, no cargo de Agente Operacional;
- Eduardo Cani Junior, do nível “T” para o nível “U”, no cargo de Assistente de Contabilidade;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 20/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024226186** e o código CRC **A0834E16**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP

PORTARIA Nº 044/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, de 12 de julho de 2022,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 036/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **Thads Serviços Ltda.**, que tem por objeto a *aquisição de notebooks, modelo avançado, para o Município de Joinville conforme padrão*

de especificação técnica, ação integrante do Projeto Viva Cidade 2, ficando assim constituída:

Fiscais Técnicos:

Titulares:

Marcelo da Silva de Moura - Matrícula 53.803;

Alexandro Althof Petry - Matrícula 35.970; e

Renato Gonzaga - Matrícula 46.296

Suplentes:

Rodrigo Ponick - Matrícula nº 27.505; e

Marelice Nickel - Matrícula 35.703

Fiscais Administrativos:

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula nº 39.068;

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula nº 38.271.

Art. 2º - Aos Fiscais, compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 036/2025 (SEI 0024053435), bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução do objeto da presente contratação;

V - Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termo de Contrato, Termo de Referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024174205** e o código CRC **2A2F8499**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

PORTARIA 047/2025/SEPROT

Designa Função Gratificada

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius do Amaral Portilho**, Matrícula 45593, para Função Gratificada Pleno, ligada ao Setor de Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência

Administrativa da SEPROT, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024196282** e o código CRC **ED3B1BDE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Exoneração da função de Supervisor de Responsabilidade Social.

PORTARIA Nº 3451/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Alessandra Oechsler da função de Supervisora de Responsabilidade Social, em 19/01/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024212697** e o código CRC **CD928B41**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA Nº 88/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Vinicius do Amaral Portilho, matrícula 45593, da função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 20/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024217931** e o código CRC **FB589E14**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA Nº 89/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Mara Regina de Mattos 33576, da função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Unidade Regional de Obras Sudoeste, a partir de 19/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218037** e o código CRC **1FBB17CB**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 022/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em atenção a solicitação exposta no Memorando CGM UPA SEI nº 0024195459/2025, resolve:

DESIGNAR,

a servidora HELOISA DE MORAES MENEGAZZO, em substituição ao servidor JEFERSON SAADE DAMASIO, para atuar como presidente no **Processo Administrativo Disciplinar nº 68/19**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024204710** e o código CRC **B47DB8B1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA N° 023/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em atenção a solicitação exposta no Memorando CGM UPA SEI nº 0024197012/2025, resolve:

DESIGNAR,

a servidora THAIS CIDRAL TESTONI, em substituição ao servidor JEFERSON SAADE DAMASIO, para atuar como presidente no **Processo Administrativo Disciplinar nº 35/24**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 20/01/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024209689** e o código CRC **C153FFE9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 112/2025****Exonera servidor**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 20 de janeiro de 2025:

- Romeu de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Lucas de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024226152** e o código CRC **D5CA6CBA**.

EXTRATO SEI N° 0024191053/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 131/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correa de Sá, e a empresa contratada **Mx Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Agosto/2023 a Julho/2024, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024191053** e o código CRC **60A18815**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024220406/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024220406** e o código CRC **5528E177**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024223581/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NILTON ROCHA DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0357 - Médico Neurorradiologista Intervencionista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024223581** e o código CRC **5AE8B3DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024220281/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024220281** e o código CRC **F85FB00C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024218579/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE SILVA DE SOUSA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0031 - Contador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218579** e o código CRC **10EA3027**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024218371/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIA CAROLINE MARCOMINI TEZOLIN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218371** e o código CRC **45FFE40C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024218048/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO RODRIGO ALVES SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024218048** e o código CRC **4610C64B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024221488/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELY CRISTINE DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la

para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024221488** e o código CRC **1CFD8E45**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024221100/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIAN SOLANGE MARQUARDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024221100** e o código CRC **02BBB90F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024223988/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DILLON BRANDAO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024223988** e o código CRC **0F4E4D99**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024220737/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIETTE LEME LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024220737** e o código CRC **4B6A95B6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024219873/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIMAR COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219873** e o código CRC **E4034D9D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024220004/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGIANE JARA PUKER BARRIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024220004** e o código CRC **0A54D07F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024219692/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAIS LEAL DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219692** e o código CRC **0675BBBB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024219519/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA DE MARILA VALE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024219519** e o código CRC **CFCD30F1**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023754326/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o **Pregão Eletrônico nº 324/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90324/2024, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kit lanche e kit lanche saudável, conforme Ata de deliberação SEI Nº 0023752635.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/01/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023754326** e o código CRC **4058D5A1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024183658/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento nº 068/2022** destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Nova Medical Center Ltda.**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0023396269/2024 SES.UFI.ACA e requerimento de credenciamento

apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/01/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183658** e o código CRC **4F3ECB28**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024197838/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 058/2024**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **13/02/2025 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: D76ECBACBA97EA221353A0E77EA9C735AEDA649C.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/01/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2025, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024197838** e o código CRC **E24288FB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024206738/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 059/2025**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO RESERVATÓRIO R8, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **20/02/2025 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 4DDD1B036C460470890CD34DC052E801143C1088



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/01/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/01/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/01/2025, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024206738** e o código CRC **7CEEA088**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024210134/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 040/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90040/2025, para aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), na Data/Horário: 05/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6A7F03ECEE463805D707D761EBAB4BC51172691



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024210134** e o código CRC **E866070F**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024210513/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 243/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90243/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, UASG 453230, para adequação do Edital, conforme Memorando SEI Nº 0024205653/2025 - SES.UAD.ACM.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024210513** e o código CRC **B8D182CC**.

COMUNICADO SEI Nº 0024226332/2025 - SEINFRA.UIP

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 530/2024 (SEI 0022080965), referente o Termo de Contrato nº **838/2024** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Quantum Engenharia Ltda**, cujo objeto é a contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville, com o fornecimento de peças, considerando o disposto no presente termo de contrato: Item **2.8 - Materiais Aplicados aos Serviços**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, validado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição	Und.	Qtd. Total	Custo Unt.	BDI	Preço Unt.
Conexão T – 400 mm2	pç	103,00	953,44	27,86%	R\$ 1.219,07
Adaptador Cabo 400 mm2	pç	135,00	185,36	27,86%	R\$ 237,00
Adaptador Cabo 120 mm2	pç	9,00	185,36	27,86%	R\$ 237,00
Dispositivo DAT 400 mm2	pç	165,00	246,93	27,86%	R\$ 315,72
Dispositivo DAT 120 mm2	pç	14,00	223,80	27,86%	R\$ 286,15
Terminal Compressão 400 mm2	pç	165,00	328,80	27,86%	R\$ 420,40
Terminal Compressão 120 mm2	pç	9,00	155,54	27,86%	R\$ 198,87
Plugue de Conexão (PC)	pç	93,00	832,44	27,86%	R\$ 1.064,36
TDC (terminal desconectável) 120 mm2	pç	33,00	510,60	27,86%	R\$ 652,85
Plugue de Inserção (PIB)	pç	84,00	518,36	27,86%	R\$ 662,78
Cabo AI 400 mm2 – 15 kV – rede sub	pç	1.250,00	131,01	27,86%	R\$ 167,51
BMI (Barramento Múltiplo Isolado) 6 pólos	pç	54,00	314,79	27,86%	R\$ 402,49

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0024226357

Ressalta-se que, por se tratar de materiais homologados pela Celesc, a obtenção de três orçamentos por vezes não se torna viável.

Sobre os preços obtidos junto ao mercado, incidem o BDI validado em 27,86% conforme a página 46 da Proposta Comercial (0020647837).

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 72 horas dia úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Infraestrutura

Urbana, situada na Rua Saguauçu, n.º 265, Saguauçu – Joinville/SC, das 08h00 às 17h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 20/01/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Myagushicu, Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024226332** e o código CRC **9535BB96**.

COMUNICADO SEI Nº 0024215614/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	ULTRASSOM	PHILIPS	HD11XE	1	HD Externo 2TB seagate STGX2000400 3.0	R\$ 670,00
				2	Entrega	R\$ 15,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2025, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024215614** e o código CRC **40718C50**.

ERRATA SEI Nº 0024225334/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 64.534, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2636, de 17 de janeiro de 2025,

Onde se lê: "a partir de 02 de janeiro de 2025"

Leia-se: "a partir de 01 de fevereiro de 2025"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/01/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024225334** e o código CRC **8D8C98C4**.

ERRATA SEI Nº 0024206812/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 157/2024**, nos seguintes termos:

Fica revogada a condicionante nº 1 do item 3.2.3:

“ Apresentar laudo de emissões atmosféricas para os sistemas de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL.”

Salienta-se que ficam mantidas todas as demais CONDIÇÕES e prazos estabelecidos na LAO nº 157/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/01/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024206812** e o código CRC **1F87EDB0**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI N. 64/2025

Dispõe sobre a Tarifa Residencial Social e Tarifa Social para Entidades Benéficas perante a Companhia Águas de Joinville (CAJ), de que trata os Art. 90, parágrafo único e Art. 95, item III da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sobre critérios para a aplicação da tarifa residencial social, tarifa social residencial especial e tarifa social para entidades benéficas de que trata os Art. 90, parágrafo único e Art. 95, item III da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

CAPÍTULO I

TIPIFICAÇÃO DA TARIFA SOCIAL

Art. 2º As tarifas sociais subsidiadas, poderão ser de tipo:

- I - Tarifa Residencial Social
- II - Tarifa Residencial Social Especial
- III - Tarifa Social para Entidades Benéficas

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO RESIDENCIAL

Art. 3º A Tarifa Residencial Social será aplicada aos imóveis da categoria residencial atendendo aos critérios da Lei Federal 14.898 de 13 de junho de 2024 ou outra superveniente.

Art. 4º A Tarifa Residencial Social Especial será concedida para:

- I - Famílias com Cadastro Único e Índice de Vulnerabilidade Social - IVS igual ou superior a 15 (quinze); ou
- II - Idosos que morem sozinhos com renda de até 1 salário mínimo; ou
- III - Famílias compostas apenas por idosos e renda familiar de até 2 salários mínimos; ou
- IV - Famílias moradoras em condomínios de interesse social (Minha Casa Minha Vida Faixa 1).

Art. 5º As tarifas social e social especial serão aplicadas para os primeiros 15m³ (quinze metros cúbicos) de água faturados, conforme a tabela tarifária vigente.

Art. 6º Usuários que não atendam todos os critérios pré-estabelecidos nos artigos 3º e 4º poderão ter avaliação de assistente social do PRESTADOR DE SERVIÇOS que emitirá laudo social para concessão do benefício.

CAPÍTULO III

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

Art. 7º O Índice de Vulnerabilidade Social - IVS - será calculado somando-se os pontos atribuídos de acordo com a tabela:

Resposta positiva para o item:	Pontuação
Beneficiário do Bolsa Família	10
Pessoa com Doença Incapacitante na composição familiar (Art. 151 da Lei 8.213/1991)	10
Idoso na composição familiar (Art. 1º da Lei 10.741/2003)	10
Criança ou adolescente na composição familiar (Art. 2º da Lei 8.069/1990)	7
Pessoa com deficiência na composição familiar (Art. 2º da Lei 13.146/2015)	5
Família Monoparental (Art. 226 da Constituição Federal, §4º)	4
Imóvel é alugado	4
Número de pessoas que moram na residência	1 ponto por pessoa

Parágrafo Único: Será considerada família monoparental aquela constituída por um dos genitores e seus dependentes, estendida à entidade familiar chefiada por algum parente ou responsável legal que não um dos genitores, sendo comprovada a dependência financeira a apenas um adulto provedor.

CAPÍTULO IV

NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

Art. 8º Os débitos pendentes dos usuários e entidades poderão ser parcelados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS conforme os critérios vigentes.

Parágrafo único: O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá, excepcionalmente, conceder desconto de até 70% (setenta por cento) dos débitos pendentes dos USUÁRIOS, uma vez a cada dois anos.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS PARA TARIFA SOCIAL PARA ENTIDADES BENEFICENTES

Art. 9º Poderão receber o benefício da tarifa social para entidades beneficentes instituições sem fins lucrativos com serviços de assistência social, saúde e educação e que atendam o disposto da legislação vigente. Para receber o subsídio da tarifa Social para Entidades Benéficas, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- II - Certificado de inscrição ou declaração no respectivo Conselho Municipal (Saúde, Educação ou Assistência Social);
- III - Certificado de Entidade Beneficente - CEBAS;
- IV - Assinatura de contrato de prestação de serviço sobre o faturamento realizado com o benefício.

Art. 10 O subsídio a ser aplicado na tarifa social para Entidades Benéficas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) das tarifas vigentes para todas as faixas de consumo da categoria comercial.

Art. 11 A categoria para entidades beneficentes constará no Software de Gestão Comercial e Operacional de Saneamento - SANSYS como COMERCIAL - ENTIDADE BENEFICENTE.

Art. 12 A disponibilidade do benefício para Entidade Beneficente será avaliada e oferecida somente na ligação de água que é utilizada pelo público beneficiário do serviço.

§1º Caso necessário, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar a individualização da ligação de água.

§2º Os custos de qualquer serviço solicitado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará a cargo da ENTIDADE solicitante.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os valores referentes a tarifa social residencial e para entidades beneficentes será definido em tabela tarifária vigente e respeitará seus devidos reajustes.

Art. 14 O assistente social do PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá realizar visita domiciliar nas residências e entidades a fim de verificação da situação e poderá suspender o benefício caso os critérios não sejam cumpridos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O benefício terá validade de dois anos e deve ser solicitado e renovado a pedido do USUÁRIO ou da ENTIDADE BENEFICENTE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, e revoga a Instrução Normativa anterior, homologada através da Decisão 032/2023 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/01/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128522** e o código CRC **99DA0C7C**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 4/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **JOSÉ BITENCOURT RODRIGUES**

CNPJ: **75.843.599/0001-24**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.11.00**

Endereço: **Rua Tuiuti, nº 2.784**

Bairro: **Iriú**

Inscrição Imobiliária: **12.01.30.20.0518**

CEP: **89.227-470**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Eder Corbari**

Registro profissional: **CREA-SC 091324-3-SC**

ART: **8556731-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0022086993 e SAMA.UAT 0024205454, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PONTAS DE PARALAMAS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, contendo aproximadamente 6.162,88 m² de área construída, 18.100 m² de área útil, instalada em terrenos com área total de 20.212,17 m², registrado nas matrículas de nº 116.251, 173.281, 175.310 e 88.712 – 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para dois sistemas de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção. Um recebe o efluente do setor administrativo e outro recebe o efluente da produção.

3.1.2 Efluente da cozinha: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.2 Efluentes oleosos: A empresa possui três sistemas separadores água-óleo (SSAO). O primeiro recebe o efluente da área de tancagem do tanque aéreo, o segundo da área de lavação e o terceiro da área de armazenamento de resíduos.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local

com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas separadores água/óleo (SSAO) e da caixa de gordura.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas separadores água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/01/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024205767** e o código CRC **BF75ABBA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 3/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **ODERCI MARQUES DOS SANTOS**

CNPJ: **19.513.218/0001-78**

Atividade: **Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **30.70.00**

Endereço: **Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, nº 112**

Bairro: **Santa Catarina**

Inscrição Imobiliária: **13.10.12.58.1416**

CEP: **89.233-192**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Luis Hilário Buschle**

Registro profissional: **CREA-SC nº 006645-7-SC**

ART: **9399827-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0023725876 e SAMA.UAT 0024204357, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE RESINAS, FIBRAS, FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS E BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICO, contendo aproximadamente 515 m² de área construída, 460 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.631,97 m², registrado na matrícula de nº 34.834 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Material particulado: gerado no processo produtivo (container para pintura e lixamento

manual), coletado por sistema de exaustão e retido nos coletores com filtros manga.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão. Apresentar comprovantes de limpeza.
2. Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão. Periodicidade: ANUAL.
3. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e

eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/01/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024204565** e o código CRC **EE248C3A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 1/2025 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Espinheiros Empreendimentos imobiliários SPE Ltda.

CNPJ: 19.851.636/0001-75

Atividade: **Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.**

CONSEMA: **71.60.05**

Endereço: Rua Severino Gretter, 106 (área 1 - Angra) - Espinheiros

Inscrição Imobiliária: 13-21-43-50-3006

Matrícula nº: 168.018 - 1º RI

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães - CREA-SC nº 9346702-7 - ART nº 9585535-4 (SEI nº 0023675799) - Estudo, do Monitoramento Ambiental: Controle Ambiental;
 - ART nº 8045320-5 (SEI nº 0023675753) - Mensuração, Do Monitoramento Ambiental, Laudo, Do Monitoramento Ambiental: Ruídos e Vibração - Não Ocupacionais; Supervisão, Do Monitoramento Ambiental, Laudo, Do Monitoramento Ambiental: Resíduo sólido da construção civil; Execução, Do Monitoramento Ambiental: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; Execução, Do Monitoramento Ambiental, Laudo, Do Monitoramento Ambiental: Gestão Ambiental; Execução, Do Monitoramento Ambiental, Laudo, Do Monitoramento Ambiental: Controle Ambiental;
- Engenheiro Civil Vasco Maria de Vasconcelos Pessanha de Paula - CREA-SC nº 033.195-3 - ART nº 8288399-1 (SEI nº 0023675765) - Execução: Terraplanagem; Execução Drenagem;

- Engenheiro Civil Tiago Anésio Beppler - CREA-SC nº 165.551-5 (SEI nº 0023675761) - Laudo, Avaliação, Dimensionamento: Aterro;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0024171483, e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de **Disposição final de rejeitos da construção civil (exclusivamente solos proveniente de terraplanagem - resíduos Classe A)**, em aterros, sendo a área útil de 36.106,39 m² e quantidade de resíduos inferior a 1500 t/mês, instalada em um terreno com 36.106,39 m², registrado na matrícula de nº 168.018 - 1ª Circ.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.2 Efluentes sanitários: O imóvel é atendido por rede coletora de Esgoto Sanitário.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

3.2.1.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.2.1.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.2.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

3.2.3.1 Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Em caso de desativação/encerramento da atividade, deverá apresentar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, Plano de Encerramento das Atividades, conforme determina a IN 02 do IMA-SC e a Resolução CONSEMA nº 250/2024.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 16/01/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/01/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024187108** e o código CRC **DDDFAF68**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0024210541/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO.

Data de Assinatura: 30/01/2020.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a razão social da empresa Contratada, conforme alteração constante no contrato social

Considerando o Memorando SEI Nº 0023942751/2024 - CAJ.DICAF.GGP.CRC o qual solicita alteração da razão social;

Considerando os documentos apresentados pela Contratada, conforme SEI 0023947970, 0023947975 e 0023947978;

Registra o presente **APOSTILAMENTO** ao Termo de Contrato nº 013/2020, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - PLANO ODONTOLÓGICO COLETIVO**, na forma do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019, firmado com a empresa **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO** alterando-se para: **CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA.**

Essa alteração não implica qualquer modificação no número do CNPJ e demais dados cadastrais, os quais permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/01/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/01/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024210541** e o código CRC **B7B667FE**.